

MOÇÃO

Alcochete – Zona Livre de Organismos Geneticamente Modificados

Considerando que:

1 – A evolução da ciência e da biotecnologia verificada nas últimas décadas, teve como consequência o aparecimento de novos produtos resultantes da alteração genética de seres vivos, incluindo, em particular, as variedades geneticamente modificadas;

2 – A seguir à Dinamarca, Portugal foi, o segundo país da União Europeia a publicar legislação específica em matéria de coexistência, estabelecendo-se normas nacionais para a comercialização e cultivo de sementes geneticamente modificadas, pelo Decreto-lei nº.160/2005 de 21/09. Contudo sem que tivesse sido precedida de um efectivo debate com todas as partes interessadas, os consumidores, os ambientalistas e as autarquias locais;

3 – A comunidade científica encontra-se profundamente dividida quanto à inocuidade e aos efeitos perversos do cultivo de organismos geneticamente modificados (OGM), fundamentalmente no que respeita à biodiversidade e aos prejuízos que podem recair sobre a saúde humana;

4 – A engenharia genética de culturas agrícolas é uma aplicação tecnológica recente sobre a qual não existe perspectiva histórica nem experiência acumulada suficiente para uma decisão segura;

5 – A comunidade científica internacional mostra-se dividida quanto à inocuidade do cultivo e consumo de plantas onde se misturam genes de vírus, bactérias, animais e fungos, e já se demonstrou em testes laboratoriais que o consumo de algumas plantas geneticamente modificadas pode conduzir a alterações significativas do equilíbrio metabólico dos seres vivos e porventura da saúde humana;

6 – O cultivo dessas plantas também levanta problemas legais, sociais, éticos, intergeracionais que ainda não foram suficientemente discutidos nem resolvidos;

7 – Existe uma propensão aventureira propiciada pela visão economicista do lucro fácil que não obedece ao princípio da precaução e pode causar danos irreversíveis na subsistência harmoniosa das gerações futuras;

8 – Segundo estudos recentes de âmbito da União Europeia, 90% dos cidadãos declararam o seu direito em não consumir alimentos transgénicos, 86% reclamam por muito mais informação sobre a matéria e 71% rejeitam liminarmente os OGM;

9 – Na realidade, a falta de informação e o desconhecimento sobre os efeitos dos transgénicos são ainda mais evidentes no nosso país;

10 – A importância que a agricultura tradicional e as produções de cariz biológico ainda detêm no concelho de Alcochete;

11 – Finalmente, a própria legislação admite, por decisão política, a existência de Zonas Livres de OGM;

12 – Até hoje, mais de trinta municípios portugueses, seguindo o exemplo de inúmeras autoridades locais e regionais dos países comunitários, declararam constituir-se livres de OGM;

13 – E tendo em conta que às questões de segurança alimentar e do ambiente deve ser sempre aplicado o princípio da precaução;

A Assembleia Municipal de Alcochete, reunida ordinariamente em 28 de Dezembro de 2006, delibera:

1 – Solicitar à administração central mais e melhor informação atinente ao esclarecimento sobre os efeitos relativos ao cultivo e ao consumo de organismos geneticamente modificados;

2 – Efectuar um pedido de parecer junto das estruturas locais representativas de agricultores, relativamente à constituição de zona livre de cultivo de variedades geneticamente modificadas, conforme artigo 12º da portaria nº 904/2006 de 4 de Setembro de 2006;

3 – Manifestar, para já, a sua intenção de ver o município de Alcochete constituído como Zona Livre de Organismos Geneticamente Modificados.

Samouco, 28 de Dezembro de 2006